



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades na sala do CPD, localizada na Rua São Francisco, 234, Centro, Florianópolis/SC, conforme especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência e projeto anexo.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A instalação de grades na sala do CPD tem por finalidade atender à necessidade de segurança para o compartilhamento da área do centro de processamento de dados entre o TCU e o TRESA.

2.2. Objetivos e Benefícios

O objetivo desta contratação é garantir segurança contra acesso indevido à área do CPD que será compartilhada entre o TCU e o TRESA. Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, as grades proporcionem segurança adequada e sejam resistentes, tenham firme fixação, acabamento uniforme e durável e fácil manuseio.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
INI1.6 e SGP3	A contratação de empresa especializada para a execução das grades para o CPD está aderente às necessidades do negócio e não apresenta conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações. Esta contratação está prevista no Plano de Aquisições 2021, item 12, Manutenção Predial – INI1.6 e SGP3.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade, a estratégia e os riscos desta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar, que está disponível no PAE n. 36.279/2021.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

As quantidades especificadas estão diretamente relacionadas aos quantitativos levantados a partir do Projeto de Grades, anexo a este documento.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado no Estudo Preliminar.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Características Técnicas
1	Grades compostas por perfis tubulares de metalon galvanizado (30 x 20 mm), com barras chatas galvanizadas de 3/8"x1/8" para a fixação de tela ondulada artística galvanizada de abertura 2" e fio 12.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	Porta completa de abrir (incluso dobradiças e fechaduras). Acabamento em pintura eletrostática a pó de poliéster na cor grafite.
2	Dimensões das grades: <ul style="list-style-type: none">▪ Grade com porta 1: dimensão total igual a 1930 x 2900 mm; dimensão da porta igual a 940 x 2100 mm.▪ Grade fixa 2: dimensão total igual a 1470 x 2900 mm.▪ Grade com porta 3: dimensão total igual a 1040 x 2900 mm; dimensão da porta igual a 960 x 2100 mm.
3	Referências: <ul style="list-style-type: none">▪ Tela ondulada artística tipo "OTIS", da Teciam.▪ Dobradiças: kit 3 dobradiças com rolamento 3x2.1/2" em aço inox escovado, da Pado.▪ Fechadura: fechadura Luma em inox escovado externa, da Pado.
4	Sistema de fixação: as extremidades (apoios) das grades serão soldadas em chapas metálicas que serão fixadas ao piso e ao teto com chumbadores Ø 5/16" ou superior. As grades deverão ser fixadas nas paredes ou estrutura de concreto armado, com fixadores apropriados para cada base, por meio de cantoneiras, a cada metro, pelo menos.
5	Inspeção: serão avaliadas a firmeza na fixação das grades; a distância máxima entre os elementos de fixação; a instalação das telas; prumo das grades (tolerância = ± 1 mm em 1 metro); nivelamento das grades (tolerância = ± 0.5 mm em 1 metro); funcionamento adequado das portas; acabamento final das grades (estado geral da pintura) e do serviço de instalação.

ATENÇÃO

- As medidas das grades e as interferências existentes no local de montagem e instalação (a exemplo de canaletas de instalações elétricas e de cabeamento estruturado) deverão ser conferidas no local, ANTES da fabricação.
- A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e executar os serviços de acordo com os documentos disponibilizados pelo TRESA, com perfeito acabamento.
- A indicação de marcas presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares ou de características superiores que detenham as mencionadas especificações.
- O projeto contempla requisitos mínimos a serem atendidos pela empresa contratada. Em caso de necessidade de adequação ou alteração de detalhes do projeto, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA deverá ser consultada, por telefone (48) 3251-3750 ou e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

2.8. Serviços Adicionais

Não se aplica a esta contratação.

2.9. Parcelamento e Adjudicação

Sugere-se que esta contratação seja licitada de forma global, tendo em vista que as grades serão instaladas em um mesmo ambiente, exigindo padronização nos produtos e na forma de execução dos serviços.

2.10. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço nas condições estipuladas pelo TRESA, apresentando o menor preço.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.10.1. Critérios de Habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, deverá ser exigido:

Id.	Critérios de Habilitação
1	Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo conselho de classe, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
2	Habilitação técnico-profissional: comprovação de possuir no quadro da empresa profissional, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para acompanhar os serviços objetos deste Projeto Básico. O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESA.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura da licitação;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.10.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial à Lei Complementar n. 123/2006.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Recomenda-se que a modalidade de licitação a ser adotada seja o Pregão Eletrônico e o tipo seja o de menor preço ou da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que se trata de serviços comuns de engenharia.

2.12. Impacto Ambiental

Os seguintes impactos ambientais podem ser decorrentes desta contratação são geração de poeira e poluição sonora.

2.13. Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem seguidas estão abaixo elencadas.

- NBR 11294:2020 – Barras de aço ao carbono e ligado redondos, quadrados e sextavados, laminados a quente;
- NBR 11003:2009 – Tintas: determinação da aderência.

2.14. Obrigações da Proponente

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei, apresentar os documentos descritos no item 2.10.1 deste Projeto Básico.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através do telefone (48) 3251-3750 com a Seção de Engenharia e Arquitetura, das 13 às 18 horas.
- b) Realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços.
- c) Acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame

2.15. Obrigações da Contratante

- 2.15.1. Autorizar o início dos serviços.
- 2.15.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela CONTRATADA, e sua aprovação pelo CONTRATANTE.
- 2.15.3. Promover a fiscalização da presente aquisição através do representante, a servidora titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou sua substituta, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 2.15.4. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 2.15.5. Conferir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis os serviços executados pela CONTRATADA e autorizar o faturamento.
- 2.15.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.16. Obrigações da Contratada

- 2.16.1. A Contratada ficará obrigada a executar todo o serviço para o qual foi contratada no preço, prazo e condições estipulados em sua proposta.
- 2.16.2. Tomar as seguintes providências em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do contrato assinado pelos representantes do TRESA:
 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SEA/CIS/TRESA no local onde serão realizados os serviços.
 - Providenciar junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente a execução dos serviços enumerados nesta contratação, arcando com os custos necessários.
 - Apresentar a relação nominal do pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
- 2.16.3. Visitar o local de execução para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 2.16.4. Executar o serviço sob o acompanhamento do responsável técnico indicado.
- 2.16.5. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- 2.16.6. Utilizar na execução dos serviços pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- 2.16.7. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA.
- 2.16.8. Reforçar a equipe de operários se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 2.16.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para que não haja risco de paralisação dos serviços.
- 2.16.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 2.16.11. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- 2.16.12. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 2.16.13. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 2.16.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESA.
- 2.16.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.16.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 2.16.17. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.
- 2.16.18. Responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESA.
- 2.16.19. Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.
- 2.16.20. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos, o disposto na legislação e nas normas



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

relativas à proteção ambiental.

- 2.16.21. Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão – o TRES.
- 2.16.22. Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: “O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”.
- 2.16.23. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e a remoção do material desnecessário e indesejável.
- 2.16.24. Garantir os serviços por 2 (dois) anos contra defeitos de pintura, acabamento, defeitos de fabricação e instalação, após o recebimento definitivo dos serviços.

2.17. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Conforme apresentado no item 2.7 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

No momento da licitação, a empresa licitante deverá indicar a marca e a especificação completa dos seguintes produtos que serão utilizados na execução do contrato:

- Tela ondulada artística.
- Dobradiças.
- Fechadura.

ATENÇÃO: A(s) empresa(s) proponente(s) deve(m) indicar apenas UMA marca e linha por material, pois a apresentação de mais de uma marca configura alternativa de proposta, dando ensejo à sua desclassificação.

3.1.2. Códigos SIASG

Código 20117 - Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas.

3.1.3. Vigência

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

pela unidade responsável.

3.2. Modelos de Documentos

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2021.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

Após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, a empresa deverá agendar visita técnica ao local de execução dos serviços para a conferência das medidas e avaliação das demais condicionantes do projeto.

A CONTRATADA deverá participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais – presencial ou por videoconferência, a ser agendada pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/TRESA no local onde serão realizados os serviços.

Durante o andamento dos serviços, as dúvidas sobre os projetos poderão ser sanadas pela SEA. A comunicação entre o TRESA e a Contratada poderá ocorrer pelos seguintes canais:

- pelo telefone (48) 3251-3750;
- por meio de mensagem por e-mail: cis-sea@tre-sc.jus.br;
- pessoalmente, no local da prestação dos serviços.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados no horário comercial, de 8 às 18 horas, sendo as datas previamente acordadas com a Fiscalização.

A autorização da SEA ficará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações do licitante vencedor no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA:

- a. Providenciar junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente a execução dos serviços enumerados nesta contratação, arcando com os custos necessários.
- b. Apresentar a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

O TRESA disponibilizará os pontos de energia para a execução dos serviços. Eventuais pequenos serviços que possam aparecer com o andamento dos serviços, não previstos nestas contratações, desde que não representem um custo superior a 5% do valor do contrato, devem ser considerados como normais e o correspondentes aos custos assumidos pela CONTRATADA. Tal custo eventual, à critério da CONTRATADA, deve ser previsto e diluído nos preços unitários utilizados para determinação do valor total da proposta.

A autorização para faturamento fica condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços pela gestão do contrato.

Os Gestores do Contrato somente atestarão a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora.

1.4. Prazos de Garantia

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. Acompanhamento do Contrato

Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto ao Gestor da Contratação, a servidora titular da função da Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/CIS/TRESC, ou sua substituta, pelo e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

O Gestor da Contratação terá autoridade para:

- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
- d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos ou demais documentos, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- e) aprovar materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- f) determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESC.

A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório será realizado por meio de ateste em termo circunstanciado em até 5 (cinco) dias, após a comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, desde que haja aceite da fiscalização, conforme art. 73, inc. I, "a", da Lei 8.666/93.

De posse do Relatório de Recebimento Provisório, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para o atendimento de todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições que porventura venham a ser verificados.

O Recebimento Definitivo será efetuado mediante termo circunstanciado, somente após o saneamento de todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.7. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Qualificação Técnica

A empresa deverá possuir Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU. O profissional que se responsabilizará pela instalação das grades deverá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto.

1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- k) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na letra "h" do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



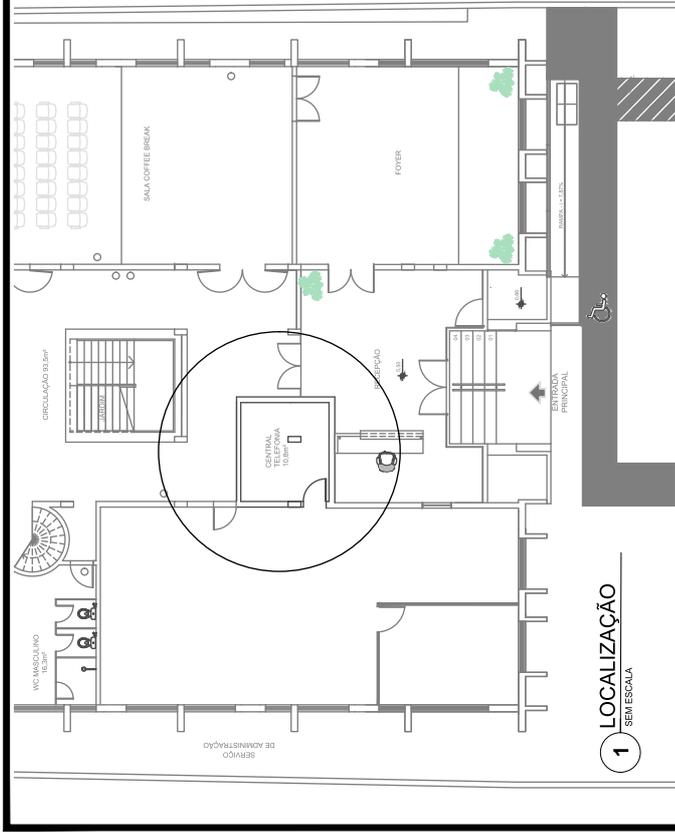
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

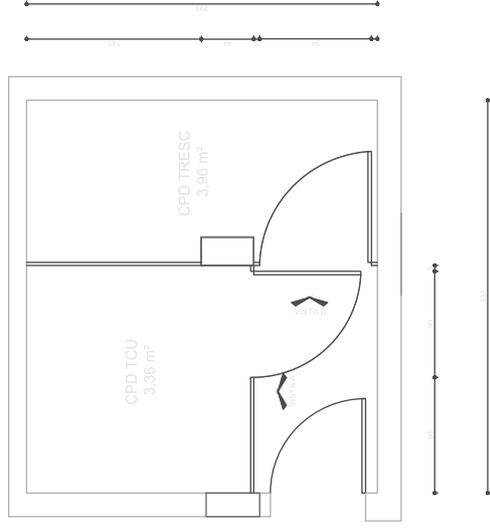
- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESA as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventual substituição de produto, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25%* (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.



1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



2 PLANTA BAIXA
SEM ESCALA

DESCRIÇÃO:

GRADIS METÁLICAS EM METALON GALVANIZADO, COM PORTAS, EM PINTURA DE POLIESTER, COR: GRAFITE

LOCALIZAÇÃO: SALA CPD (PAV. TERREO)

QUANTIDADE: 3 UNIDADES

DIMENSÕES:

Grade com Porta 1: 1,93 X 2,90 metros

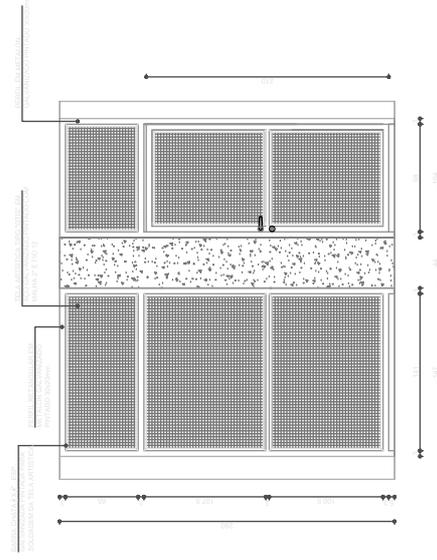
Grade 2: 1,47 X 2,90 metros

Grade com Porta 3: 1,04 X 2,90 metros

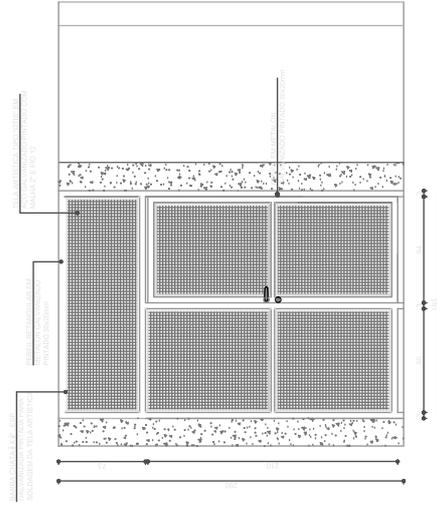
(CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL)

OBSERVAÇÕES:

TODOS OS PERFIS E TELAS DEVERÃO SER GALVANIZADOS, GARANTINDO A MAIOR RESISTÊNCIA DAS PEÇAS À CORROSÃO.



4 VISTA B
SEM ESCALA



3 VISTA A
SEM ESCALA

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



TIPO: TRE - SECC/SBC

Endereço: Rua São Francisco, 244, Centro, Florianópolis/SC

PROPOSTA: 01

Grades para o CPD

REPRESENTANTE: EMPRESA: T&E

PROPOSTA: 01

01/01